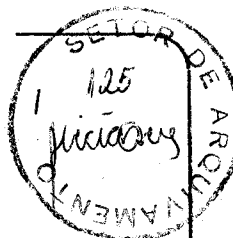




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Administração dos Trabalhadores



LEI Nº 1.149/92

DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 26/11/92

As 8:50 hs.

Ass.

Nedina

DISPÕE SOBRE A ENTREGA DE RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CRÉDITOS ADICIONAIS À CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues à Câmara Municipal na seguinte forma:

I - até o dia 20 (vinte) de cada mês, os destinados às despesas de custeio da Câmara;

II - em cotas, as destinadas às despesas de capital de acordo com a programação da Câmara Municipal.

Art. 2º - O Presidente da Câmara encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Departamento de Fazenda da Prefeitura, o montante a ser liberado para as despesas de custeio.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei, serão depositados em conta específica mantida pela Câmara em estabelecimento bancário.

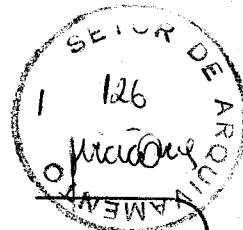
Art. 4º - a Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, as suas demonstrações orçamentárias e financeiras do mês anterior, para fins de integração ao balanço geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Administração dos Trabalhadores

- 02 -



Art. 5º - Esta Lei perderá a vigência se incompatível com a Lei Complementar prevista no art. 165, § 9º da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEIRUA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 1992.


LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos dezoito dias do mês de novembro de mil, novecentos e noventa e dois.


ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	
Recebido em	26/11/92
As	8:50 hs.
Ass.	Medina